



IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Roteiro de aula

Direito Administrativo II

DES0312 – Diurno

2014

Ação Civil
Pública de
Improbidade

Art. 37, §4º
Lei 8.429/92

voltada especificamente à
proteção do patrimônio
público e a anular atos
administrativos ou atuações
administrativas, declarar e
impor aos agentes públicos
as sanções derivadas da
Lei de Improbidades
Administrativas – Lei
8429/92

Aspectos gerais da Ação de Improbidade

Improbidade que:

- (1) gera enriquecimento ilícito;
- (2) que gera prejuízo ao erário ou
- (3) que atenta contra princípios

perda dos bens

ressarcimento integral do dano,

perda da função pública

suspensão dos direitos políticos pagamento de multa civil

proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios

Aspectos
polêmicos da
Ação de
Improbidade na
jurisprudência
atual

Prescrição

Dolo ou má-fé

Proporcionalidade
na aplicação das
penas

Lesão ao erário
ou
enriquecimento
ilícito

Agente político x
Agente público